



Prefeitura Municipal de Salto

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1090/82

*Registrada
Prefeitura*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos funcionários municipais, de ativa e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, a partir de 1º de agosto de 1982.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 05 de setembro de 1982

Jesuino Ruy
JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

Genézio Milhori
GENÉZIO MILHORI
Chefe de Gabinete